



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 203/2023/PROGRAD**

Torna públicas as normas e prazos para a participação na cerimônia de colação de grau pública coletiva na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, referentes ao término do semestre letivo de 2023.1.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria nº 234/2023/GR de 19 de Junho de 2023, nos termos da legislação, e

**CONSIDERANDO:**

RESOLUÇÃO Nº 022/2014 /CONSUN  
RESOLUÇÃO Nº12/2021/COSUEN  
RESOLUÇÃO Nº11/2022/COSUEN  
RESOLUÇÃO Nº21/2022/COSUEN

**RESOLVE:**

Tornar públicas as normas e prazos para a participação na cerimônia de colação de grau pública coletiva, referentes ao término do semestre letivo de 2023.1.

**1. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU PÚBLICA COLETIVA**

1.1 São considerados APTOS a participar da cerimônia de colação de grau pública coletiva os discentes que integralizaram o currículo estabelecido pelo Projeto Pedagógico do seu curso (PPC), e que possuam o registro das notas e frequências em histórico acadêmico, bem como aprovação em todos os componentes curriculares e atividades, constando em seu histórico de graduação a situação “FORMADO”, até o **dia 08 de novembro de 2023**, ou seja, (01) um dia após a data máxima estabelecida para consolidação eletrônica de turmas pela PROGRAD, prevista no Calendário Acadêmico da UNILA.

1.1.1 O(a) formando(a) que, porventura, não obtiverem situação “FORMADO” no prazo acima estabelecido, serão considerados INAPTOS à colação de grau e conseqüentemente não poderão participar da cerimônia de colação de grau pública coletiva, podendo solicitar recurso nos termos do presente Edital, ou solicitar sua participação nas próximas solenidades ou colação de grau.

1.1.2 Fichas de frequência, e-mails, atas de defesa, não serão considerados documentos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

comprobatórios para fins de colação de grau, sendo indispensável o registro da integralização do currículo no SIGAA, e conseqüentemente, no histórico acadêmico com situação “FORMADO”.

1.2 O ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes é componente curricular obrigatório e, deste modo, torna-se indispensável o registro de regularidade informado pelo Inep – Instituto Nacional de Estudos Pesquisa Anísio Teixeira, para fins de colação de grau.

1.2.1 Os formandos dos cursos de graduação listados para o ENADE 2023 deverão aguardar que sua situação seja regularizada no Inep.

1.3 Poderá receber a Outorga de Grau, o(a) formando(a) que tenha integralizado o seu currículo acadêmico dentro do prazo e não possua pendências, conforme Art. 10 e 11 da RESOLUÇÃO Nº11/2022/COSUEN.

1.3.1 São consideradas pendências impeditivas para que o discente receba a outorga de grau:

I. Não estar quite com a Biblioteca;

II. Não entregar, para a Biblioteca, a versão final do TCC ou equivalente;

III. Não ter entregue a revalidação do Diploma do Ensino Médio, para discentes que cursaram o Ensino Médio Técnico fora do Brasil;

IV. Não ter entregue a revalidação do Diploma do Ensino Médio, para discentes que cursaram o Ensino Médio regular em países que não façam parte do Mercosul, seja como membro ou como associado;

V. Não ter apresentado, quando for internacional, documentos escolares expedidos no exterior, com os devidos selos de apostila de Haia ou legalização consular.

VI. Estar inadimplente com qualquer programa da PROGRAD, PROEX ou PRPPG.

1.4 Os dados serão extraídos do sistema oficial de registro, o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), bem como de outros sistemas oficiais da UNILA.

## **2. DO RESULTADO PRELIMINAR**

2.1 A lista preliminar contendo os(as) aptos a participar da cerimônia de colação de grau pública coletiva, após o término do semestre letivo de 2022.2, será divulgada como **Anexo I** do presente Edital, na data provável de **17 de novembro de 2023**.

2.2 Discentes não listados como aptos, ou que foram identificados com pendências, poderão apresentar recurso conforme às disposições do presente Edital.

2.2.1 As pendências devem ser resolvidas diretamente com o setor responsável, sendo necessário que o formando apresente comprovante de resolução da pendência em seu recurso. Para visualizar os contatos dos setores [CLIQUE AQUI](#).

## **3. DOS RECURSOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

3.1 O(a) formando(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Digitalizar eventuais documentos comprobatórios;

b) Acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](https://inscreva.unila.edu.br/events/2451/subscriptions/new) (link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2451/subscriptions/new>), preencher o formulário eletrônico e anexar eventuais documentos comprobatórios;

c) Imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término da inscrição.

3.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) de **20 de novembro de 2023**.

3.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes).

3.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões mencionados no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

3.6 O resultado das análises dos recursos será divulgado por meio da publicação do **Anexo II**, que será publicado no presente Edital, na data provável de **21 de novembro de 2023**, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos.

3.7 Caso o candidato nunca tenha utilizado o “inscreva.unila.edu.br” será necessário realizar um cadastro prévio no sistema.

#### **4. DO RESULTADO FINAL**

4.1 O resultado final dos(as) formando(as) aptos a cerimônia de colação de grau pública coletiva, após o término do semestre letivo de 2022.2, será publicado como **Anexo III** do presente Edital na data provável de **21 de novembro de 2023**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

## **5. DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU PÚBLICA COLETIVA**

5.1 Colação de grau ou outorga de grau é o ato oficial, em sessão solene, pública e obrigatória, por meio do qual é outorgado o grau correspondente ao curso concluído pelo discente.

5.1.1 O ato oficial será presidido pelo(a) Reitor(a) da UNILA ou seu representante legal, e organizado pelo Departamento de Cerimonial e Protocolo - DCP.

5.2 Os(as) formandos(as) considerados aptos pelo presente Edital, **deverão confirmar a sua participação na cerimônia de colação de grau pública coletiva até às 12h do dia 22 de novembro de 2023.**

5.2.1 A confirmação se dará através de inscrição na plataforma [Inscreva](https://inscreva.unila.edu.br/events/2446/subscriptions/new) (link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2446/subscriptions/new>).

5.2.2 Os(as) formandos(as) que não confirmarem sua participação até a data supracitada, não poderão participar da cerimônia de colação de grau pública coletiva, e deverão solicitar colação de grau em gabinete em data posterior.

5.3 As cerimônias de colação de grau pública coletiva estão previstas de **27 a 30 de novembro de 2023**. O local, horário e distribuição dos cursos nas cerimônias serão definidos pelo Departamento de Cerimonial e Protocolo - DCP, e serão divulgadas no dia 22 de novembro de 2023.

5.3.1 A participação integral e presencial na cerimônia de colação de grau é obrigatória para outorga do grau, sendo facultado ao(à) formando(a) nomear procurador para representá-lo(a) no ato.

5.3.2 Na data da cerimônia, os(as) formandos(as) deverão comparecer ao local apontado pelo Departamento de Cerimonial DCP com uma hora de antecedência ao início do evento, portando um documento de identificação com foto para confirmação de presença.

5.4 A Equipe do Departamento de Cerimonial e Protocolo - DCP da UNILA entrará em contato com os(as) formandos(as), para repassar informações pertinentes. Os(as) formandos(as) devem estar atentos(as) aos informes e manter seus dados pessoais cadastrados no SIGAA atualizados (e-mail, e telefones).

5.5 Todas questões relacionadas aos procedimentos e regras nas cerimônias de colação de grau, serão definidas e organizadas pelo Departamento de Cerimonial e Protocolo da UNILA.

## **6. DA ATA DE COLAÇÃO DE GRAU**

6.1 A ata de colação de grau é o documento institucional que formaliza a participação do discente na cerimônia de colação de grau.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

6.1.1 A ata das cerimônias de colação de grau serão lavradas eletronicamente, através do Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

6.1.2 A assinatura digital da ata de colação é obrigatória para participação nas solenidades.

6.1.3 As atas são abertas para assinatura normalmente na manhã do dia da cerimônia. Para mais informações, regras e detalhes sobre como realizar a assinatura digital da ata de colação de grau acesse este [tutorial](#), em caso de dúvidas entre em contato com o setor de diplomação da PROGRAD.

6.1.4 Serão considerados(as) ausentes os(as) formandos(as) que não comparecerem à cerimônia na data, horário e local estipulado, assim como aqueles(as) que não assinarem a ata de colação de grau eletrônica.

6.1.5 Os(as) formandos(as) ausentes deverão realizar a colação de grau em cerimônia futura conforme datas e regras em vigor na UNILA.

## **7. DA LÁUREA ACADÊMICA**

7.1 Compreende-se como láurea acadêmica, a honraria concedida, por mérito acadêmico, ao concluinte de graduação que se enquadrar nos critérios dispostos na RESOLUÇÃO Nº11/2022/COSUEN, capítulo IV, artigos 13 e 14.

7.1.1 Caso deferido, o certificado de láurea acadêmica será entregue pelo(a) Reitor(a) ao laureado durante a cerimônia de colação de grau.

7.2 Os(as) formandos(as) que desejarem pleitear à honraria anteriormente descrita, deverão manifestar interesse até **21 de novembro de 2023**, por meio do SIGAA na aba solicitações. ([tutorial](#))

7.2.1 As solicitações serão analisadas e respondidas pela DIRD, caso necessário convertidas em processo administrativo, o interessado poderá acompanhar sua tramitação por meio da central de serviços/chamados ou do SIPAC.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Em caso de dúvidas referentes aos procedimentos para as cerimônias de colação grau os formandos(as) deverão encaminhar uma mensagem ao correio eletrônico “cerimonial.gabinete@unila.edu.br”.

8.2 Em caso de dúvidas referentes ao presente Edital, os formandos(as) poderão encaminhar uma mensagem ao correio eletrônico “registro.diplomacao@unila.edu.br”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

8.3 Cabe aos(as) formandos(as) acompanharem os registros no SIGAA, em seus históricos acadêmicos, bem como outros programas e sistemas da UNILA, procurando o setor responsável para resolução de eventuais pendências em tempo hábil.

8.3.1 Os(as) formandos(as) que identificarem a necessidade de correção ou atualização de dados pessoais deverão entrar em contato com a Secretaria Acadêmica Central, através do e-mail [prograd.sac@unila.edu.br](mailto:prograd.sac@unila.edu.br).

8.4 A UNILA não se responsabilizará por procedimentos virtuais não realizados, ou impossibilidade de acesso por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Foz do Iguaçu, 17 de novembro de 2023.

**ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR**  
Pró-Reitor de Graduação



---

*Emitido em 17/11/2023*

**EDITAL Nº 203/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 17/11/2023 16:47 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A)*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **203**, ano: **2023**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/11/2023** e o código de verificação: **bba4abdb79**